

Lei N.º 476 de 15 de dezembro de 2015.

EMENTA: ALTERA O ART. 21º DA LEI MUNICIPAL N.º 450/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014, ONDE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", QUE ATUAREM NO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 022/2015 de autoria do Poder Executivo).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a concessão de valores pecuniários expressos de forma taxativa no Art. 2º, da Lei Municipal nº 450/2014, de 30 de junho de 2014, concedidos a títulos de ajuda aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que exercem atividades no município de Madalena, visando o custeio de despesas com moradia e alimentação.

Art. 2º - A ajuda pecuniária referida no artigo anterior passará a ser no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais que deverá ser utilizado da seguinte forma:

- I - Alimentação - R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- II - Moradia - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, 15 de dezembro de 2015.


ZARLUL KALIL FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA